

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 012/2021**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 042/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A MACIEL ASSESSORES S/S.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2017, e, de outro lado, a **MACIEL ASSESSORES S/S LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.880.336/0001-02, estabelecida na Av. Bastian, 366 - Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP 90.130-020, Telefone (51) 3037-5034, representada por **EVERALDO SELAU SCANDOLARA**, portador da Carteira de Identidade nº 1980150, e inscrito no CPF nº 664.543.449-91 e, em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, SLTI/MPOG nº 03, de 16 de outubro de 2009, e IN/SLTI/Nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente termo aditivo, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto deste apostilamento ajustar em 3,92% o valor unitário dos itens que compõem o contrato, de acordo com o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em outubro/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato, com termo final em 10 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado do contrato, sofrerá um acréscimo de 3,92% e passará de R\$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais), para R\$ 310.928,64 (trezentos e dez mil novecentos e vinte e oito mil e sessenta e quatro reais), conforme valores apurados e metodologias registradas nos autos e detalhados a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR CORRIGIDO 3,92% (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de auditoria de sistemas computacionais, inspeção e acompanhamento presencial dos procedimentos licitatórios para contratação e desconstrução de energia elétrica, de eficiência energética, e outros procedimentos relacionados à comercialização de energia a serem promovidos direta ou indiretamente pela ANEEL, incluindo o acompanhamento de seus processos, eventos preparatórios e sua efetiva realização.	8	37.400,00	38.866,08	310.928,64

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato correm por conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

Programa de Trabalho: 173458 – Outorga

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 0174 – Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia

Empenho de Despesa: n. 2021NE29

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

- 5.2 E, por estarem justas e acordadas, assinam e rubricam as partes o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor.

CONTRATANTE:

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

RUBRICA:

CONTRATADA:

EVERALDO SELAU SCANDOLARA
Maciel Assessorios S/S.

RUBRICA:

